

## Termo de Compromisso

**Instituição Participante:** Riza Gestora de Recursos Ltda.

**Código:** Administração de Recursos de Terceiros, vigente até 01 de outubro de 2023 (“Código de ART”).

**Data da assinatura:** 11/04/2024.

Foi instaurado o **Processo nº ART002/2023<sup>1</sup>** para apuração de eventuais descumprimentos ao artigo 6º, incisos II, IX e X, combinado com os artigos 32, inciso V, e 34, §1º do Código de ART (“Processo”).

### Ementa

**TERMO DE COMPROMISSO<sup>2</sup>.** Instituição Participante gestora de recursos de terceiros. Indícios de que a Instituição Participante, na qualidade de gestora de recursos de terceiros, não agiu de forma diligente, em potencial prejuízo à relação fiduciária com os cotistas, na condução do processo de alocação de recursos e no controle de análise prévia de enquadramento de investimentos, ao realizar investimentos em emissões de debêntures de companhia fechada que implicaram em desenquadramentos ativos ao mandato de fundo de investimento.

A celebração de termo de compromisso foi considerada conveniente e oportuna a fim de assegurar especialmente: (b) que as novas medidas propostas cumpram com o objetivo de efetivamente incentivar prioritariamente boas práticas de mercado em linha com as normas de autorregulação e melhores práticas da ANBIMA; e (b) que práticas assemelhadas às infrações identificadas pela Supervisão de Mercados no âmbito do Processo não ocorram futuramente.

### Compromissos assumidos:

<sup>1</sup> Processo instaurado no âmbito do Convênio para Aproveitamento da Autorregulação na Indústria de Fundos de Investimento Brasileira, celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários e ANBIMA, conforme Anexo IV do Convênio e seu pilar de Supervisão do Mercado.

<sup>2</sup> Os fatos descritos em ementa apontam os temas supervisionados que estão em suposta irregularidade. Contudo, a celebração de Termo de Compromisso não acarreta confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento da irregularidade da conduta analisada, e, ainda, suspende o PAI ou Processo em relação às partes até que as obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso tenham sido cumpridas e evidenciadas, quando, então, o PAI ou Processo, será arquivado.



- (i) Revisão (1) do cadastro dos emissores e dos ativos em sistema, inclusive com a participação da empresa prestadora de serviços da ferramenta; e (2) do enquadramento de todos os fundos sob gestão;
- (ii) Implementação, com o auxílio de ferramenta específica para essa atividade, de melhorias (1) nos processos de cadastro e de alocação de ativos dos fundos sob gestão; (2) na rotina de análise pré-trade dos investimentos dos fundos sob gestão; e (3) nos controles de monitoramento periódico do enquadramento dos fundos sob gestão, especialmente conforme limites estabelecidos nos respectivos regulamentos e na regulação em vigor;
- (iii) Reformulação da política de controles internos, inclusive com a criação de etapa de verificação, devidamente identificadas, descrevendo, no mínimo, (1) o novo processo de cadastro e de alocação de ativos dos fundos sob gestão; (2) a rotina de análise pré-trade dos investimentos dos fundos sob sua gestão; e (3) os controles de monitoramento periódico do enquadramento dos fundos sob sua gestão, especialmente conforme limites estabelecidos nos respectivos regulamentos e na regulação em vigor;
- (iv) Realização de treinamento e capacitação para todos os colaboradores que atuam no processo de cadastramento e alocação de ativos, incluindo os times de gestão e de risco/compliance, englobando os seguintes temas: (1) obrigações e normas de conduta que devem ser observadas no exercício da atividade de gestão de recursos; (2) obrigação da Instituição Participante de observar os limites de composição e concentração de carteira dos fundos de investimento sob sua gestão; (3) descrição dos limites de composição e concentração de carteira dos fundos geridos; e (4) descrição dos sistemas, procedimentos e controles internos utilizados para efetuar o cadastro de ativos investidos por fundos sob sua gestão, a análise pré-trade de investimentos e o monitoramento periódico do enquadramento dos fundos sob sua gestão; e



(vi) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

